

ACÓRDÃO Nº 9158/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 014.471/2014-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Recurso de Consideração em Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO (02.087.211/0001-39).
 - 3.2. Responsáveis: Ademar Vieira Filho (106.029.844-91); Construtora CRC Ltda. ME (03.164.680/0001-77).
 - 3.3. Recorrente: Ademar Vieira Filho (106.029.844-91).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex-TO).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos por Ademar Vieira Filho, ex-prefeito de Xambioá-TO, contra o Acórdão 10.818/2016 – TCU – 2ª Câmara, que negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 8.922/2015 – TCU – 2ª Câmara, proferido nos presentes autos de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio 2.207/1999, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Xambioá-TO e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa-MS), cujo objeto era “a construção de sistema de abastecimento de água”;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno-TCU, em:

- 9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Ademar Vieira Filho para, no mérito, negar-lhes provimento e manter inalterada a deliberação embargada;
- 9.2. dar ciência da presente deliberação ao embargante.

10. Ata nº 37/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/10/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9158-37/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral